



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 08/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
CASSIANO ANTÔNIO MORAES,  
ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
CANON MEDICAL SYSTEMS DO  
BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 23068.328944/2017-94

**CONTRATANTE:** O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**CONTRATADA:** A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.563.938/0001-10, estabelecida Avenida Cecy, nº 328, Tambore 1, Barueri/SP, CEP: 06.460-120, neste ato, representada pelo Senhor **Euler Cardoso Guimarães**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1.437.773 SSP/DF e CPF (MF) 645.975.801-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **08/2018**, em conformidade com às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e de acordo com os termos decorrentes do **Edital da Inexigibilidade nº 01/2018-HUCAM/UFES**, assim como suas alterações posteriores e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato nº **08/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão legal contida no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/1993, contados de **29/03/2019 a 28/03/2020**, bem como o reajuste de 3,78% baseado no índice IPCA, de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, conforme previsto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, no art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e na Cláusula Sexta do Contrato 08/2018, conforme demonstrado no Anexo I.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor total passará de R\$ 307.560,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais) para **R\$ 319.185,77 (trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme descrito no Anexo I do presente termo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 15.959,29 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, na modalidade de preferência, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 153047 / 15225**

**Fonte: 6153000300**

**Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.17**

**PI: S2509N71CFN**

**Número de Empenho: 2019NE800234**

### 5. CLÁUSULA QUINTA– SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação do respectivo Contrato pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 13 de Março de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente em Exercício  
HUCAM/UFES/EBSERH

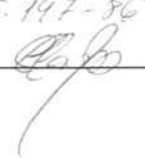
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

  
**Euler Cardoso Guimarães**  
Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
HUCAM/UFES/EBSERH

Testemunha **CONTRATANTE:**

Nome: *Paralene Caroline Campos*  
CPF: *132.936.147-86*

Assinatura 

Testemunha **CONTRATADA:**

Nome:  
CPF:

Assinatura 





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**Anexo I**

| ITEM         | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                               | QUANT.<br>Atual | VALOR Mensal<br>- Atual | Valor Total -<br>Atual | VALOR MENSAL<br>- Com Reajuste<br>de 3,78% | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO - Com<br>Reajuste de 3,78% |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1            | TOMÓGRAFO<br>COMPUTADORIZADO<br>TOSHIBA SÉRIE<br>HCB1193948 PAT<br>173781 | 12              | R\$ 25.630,00           | R\$ 307.560,00         | R\$ 26.598,81                              | R\$ 319.185,77                                     |
| <b>TOTAL</b> |                                                                           | 12              | R\$ 25.630,00           | R\$ 307.560,00         | R\$ 26.598,81                              | R\$ 319.185,77                                     |